Lei nº 0301/53

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA VOCACIONAL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal de Divinópolis autorizado a doar ao senai, para construção de uma escola vocacional, uma área de terreno medindo 5.000 (cinco mil) metros quadrados, situada no Bairro do Córrego do Barro.

Art. 2º Se, dentro do prazo de doze (12) meses, a contar da publicação desta lei, não forem iniciadas os trabalhos de construção da escola em apreço, revertera o terreno ao patrimônio municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 3 de novembro de 1953.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - nº 44 em 08/11/1953